



Sumário

1. INTRODUÇÃO	3
2. RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO.....	4
3. DOS ATOS DE GESTÃO	4
3.1. Regras Específicas – Poder Legislativo Municipal.....	4
3.1.1 Repasses recebidos	4
3.1.2. Gasto Total	4
3.1.3. Despesa com folha de pagamento	5
3.1.4. Despesa com pessoal	6
3.1.5. Subsídio dos vereadores	6
3.1.6. Composição da Câmara Municipal.....	10
3.1.7. Sessões extraordinárias	11
3.2. Despesas	11
3.3. Licitações e contratações diretas	11
3.4. Contratos Administrativos.....	12
3.5. Encargos Previdenciários	12
3.6. Restos a Pagar	12
3.7. Bens (imóveis e móveis).....	12
3.8. Prestação de Contas.....	13
3.9. Sistema de Controle Interno.....	13
3.10. Transparência Pública	14
3.11. Outros aspectos relevantes.....	16
4. DENÚNCIAS	19
5. REPRESENTAÇÕES	20
6. TOMADA DE CONTAS	20
7. CONCLUSÃO PRELIMINAR.....	20





LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

APLIC – Sistema Auditoria Pública Informatizada de Contas do Tribunal de Contas do Estado

C.F. – Constituição Federal

C.I. – Controle Interno

Control-P – Sistema Informatizado de Controle de Processos do TCE/MT

INPC – IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

IPCA – IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

IGP-M – FGV/IBRE - Índice Geral de Preços - Mercado do Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas

LINDB - Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.

LO – Lei Orgânica do TCE/MT

LOA – Lei Orçamentária Anual

NE – Nota de Empenho

NF – Nota Fiscal

NL - Nota de liquidação

NP – Nota de Pagamento

RITCE/MT – Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

SEFAZ-MT - Secretaria de Estado de Fazenda do Estado de Mato Grosso

STF – Supremo Tribunal Federal

TCE/MT – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

TP – Tribunal Pleno

CM – Câmara Municipal





**RELATÓRIO PRELIMINAR SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA, EXERCÍCIO DE 2022.
ATOS DE GESTÃO PRATICADOS PELOS ADMINISTRADORES E DEMAIS
RESPONSÁVEIS POR BENS, DINHEIROS E VALORES PÚBLICOS**

PROCESSO N.º	:	500526/2023
PRINCIPAL	:	CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
ASSUNTO	:	CONTAS ANUAIS DE GESTÃO
FASE PROCESSUAL	:	RELATÓRIO TÉCNICO PRELIMINAR
ORDENADOR DE DESPESAS	:	SERVULO AUGUSTO PEREIRA NETO – PRESIDENTE DA CÂMARA
RELATOR	:	AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO ISAIAS LOPES DA CUNHA
MUNICÍPIO FISCALIZADO	:	ALTO BOA VISTA
NÚMERO O.S.	:	3331/2023
EQUIPE TÉCNICA	:	JOÃO JURACI DE GASPARI - AUDITOR PÚBLICO EXTERNO

1. INTRODUÇÃO

Senhor Secretário,

Em atendimento ao inciso II do artigo 71 da Constituição Federal, ao artigo 212 da Constituição Estadual, aos artigos 35 e 36 da Lei Complementar nº 269/2007, apresenta-se o relatório técnico preliminar sobre as contas anuais de gestão da Câmara Municipal de Alto Boa Vista - MT exercício financeiro de 2022, com o objetivo de subsidiar o julgamento dos atos de gestão.

Este relatório foi elaborado na sede do Tribunal de Contas, com base nas informações prestadas a este Tribunal de Contas por meio do Sistema APLIC, da documentação solicitada por meio de e-mail a Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal, páginas 01/02 do documento nº 77680/2023, das publicações nos órgãos oficiais de imprensa, abrangendo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e de resultados, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade.





2. RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO

Nome:	SERVULO AUGUSTO PEREIRA NETO
Cargo:	PRESIDENTE DA CÂMARA
Período:	1/1/2022 A 31/12/2022

3. DOS ATOS DE GESTÃO

Com base em elementos de conhecimento prévio sobre o órgão fiscalizado e os critérios de materialidade de recursos, relevância social e riscos associados ao fiscalizado foram selecionadas às seguintes áreas de gestão nas quais recaíram as análises da auditoria.

3.1. Regras Específicas – Poder Legislativo Municipal

3.1.1 Repasses recebidos

Para o exercício de 2022, foram previstos repasses no valor de R\$ 1.700.000,00, conforme Balanço Orçamentário página 10 do documento nº 77680/2023.

Durante o exercício foi efetivamente recebido o montante de R\$ 1.700.000,00, conforme pesquisa no sistema APLIC – Menu – Contabilidade – Lançamento Contábil - Razão Contábil da conta 45112020100 – Repasse Recebido Duodécimo.

3.1.2. Gasto Total

O inciso I do art. 29-A da Constituição Federal estabelece que, nos Municípios com população até 100.000 habitantes, a despesa total do Poder Legislativo não poderá ultrapassar o percentual de 7%, em relação ao somatório da receita tributária





e das transferências previstas no § 5º do artigo 153 e nos artigos 158 e 159, efetivamente realizadas no exercício anterior.

O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos vereadores e excluídos os gastos com inativos, foi de R\$ 1.700.000,00, conforme balanço orçamentário página 10 do documento nº 77680/2023, correspondente a 6,21 % da receita base de R\$ 27.359.840,39, estabelecida no inciso I do artigo 29-A, da Constituição Federal, **estando de acordo com o limite constitucional**, conforme demonstrativo a seguir:

Código	Especificação	Valor
1113.03.0.0.0.00	Imposto Sobre a Renda – Retido na Fonte	1.002.330,36
1118.01.1.0.0.00	Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	78.810,54
1118.01.4.0.0.00	Imposto Sobre a Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis	196.661,55
1118.02.3.1.0.00	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	912.968,96
1119.00.00.00	Outros Impostos	0,00
1120.00.0.0.0.00	Taxas	98.907,80
1718.01.2.1.0.00	Cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota Mensal (alínea b, Inciso I do artigo 159 da CF)	8.887.558,97
1718.01.3.1.0.00	Cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios 1% Cota (alínea e, Inciso I do artigo 159 da CF)	389.548,18
1718.01.4.1.0.00	Cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios 1% Cota (alínea f, Inciso I do artigo 159 da CF)	344.106,43
1718.01.5.1.0.00	Cota-parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (Inciso II do art. 158 da C F)	418.024,08
1728.01.1.0.0.00	Cota-parte do ICMS – Principal (Inciso IV do art. 158 da C F)	14.663.507,24
1728.01.2.1.0.00	Cota-parte do IPVA – Principal (Inciso III do art. 158 da C F)	356.340,19
1728.01.3.1.0.00	Cota-parte IPI Municípios – Principal (§ 3º do Inciso III do art. 159 da CF)	0,00
1728.01.4.1.0.00	Cota-parte Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico CIDE – Principal (§ 4º do Inciso III do art. 159 da CF)	11.076,09
	Soma	27.359.840,39
	Número de habitantes segundo IBGE estimado para 2021	7.092
	Limite Percentual autorizado inciso I do artigo 29-A da CF	7%
	Valor máximo autorizado	1.915.188,82
	Valor Gasto no exercício de 2022	1.700.000,00

Fonte: anexo 10 – Comparativo da Receita Prevista com a Arrecadada Consolidado, exercício de 2021 páginas 03/09 do documento nº 77680/2023.

3.1.3. Despesa com folha de pagamento

A despesa com folha de pagamento da Câmara Municipal, incluídos os subsídios de seus vereadores, foram de R\$ 1.093.550,74, correspondeu a 64,32% da sua receita de R\$ 1.700.000,00, não ultrapassando o limite estabelecido no § 1º do art.





29-A da Constituição Federal (conforme balanço orçamentário página 10 do documento nº 77680/2023).

3.1.4. Despesa com pessoal

A despesa com pessoal da Câmara Municipal totalizou o montante de R\$ 1.093.550,74, correspondente a 2,53% da Receita Corrente Líquida de R\$ 43.131.965,83, conforme demonstrativo abaixo, extraído do sistema APLIC – da Unidade Gestora Prefeitura – Menu Informes mensais – LRF – RCL Anual exercício de 2022, assegurando o cumprimento do limite máximo de 6% estabelecido no art. 20, inc. III, “a” da LRF.

Descrição	Valor (R\$)
Total das Receitas Correntes	48.771.553,55
(-) Deduções da Receita Corrente (Exceto deduções para o Fundeb)	0,00
Subtotal	48.771.553,55
(-) Receita Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00
(-) Receita de Compensação Financeira entre regimes Previdenciários	0,00
(-) Deduções da Receita para Formação do FUNDEB	5.639.587,72
(=) RCL (antes da dedução da Receita de Aplicação Financeira do RPPS)	43.131.965,83
(-) Receita de Aplicação Financeira do RPPS – Res. Consulta nº 19/2017	00,00
(=) Receita Corrente Líquida	43.131.965,83
(-) Receita de Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00
(=) Receita Corrente Líquida Ajustada para o Cálculo dos limites de Endividamento	43.131.965,83
(-) Receita de transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00
(=) Receita Corrente Líquida Ajustada para o Cálculo dos limites da Despesa com Pessoal	43.131.965,83

3.1.5. Subsídio dos vereadores

3.1.5.1. Lei de fixação dos subsídios

A Lei Municipal nº 638/2020 de 26 de outubro de 2020, (cópia página 11 do documento nº 77680/2023) fixou os subsídios dos Vereadores para a legislatura





2021/2024, no valor de até R\$ 4.000,00 mensais e para o Presidente o valor de até R\$ 4.500,00.

No mês de janeiro de 2022 foi pago o subsídio de R\$ 2.200,00 para os Vereadores e R\$ 3.800,00 para o Presidente, portanto abaixo do valor fixado.

Nos meses de fevereiro a novembro foi pago os subsídios dos Vereadores de R\$ 2.700,00 e no mês de dezembro R\$ 3.200,00, também abaixo do valor fixado, porém para o Presidente foi pago subsídio de fevereiro a dezembro de R\$ 4.600,00, superior ao valor fixado pela Lei 638/2020 de R\$ 4.500,00.

Achado 01. Pagamento do subsídio do Presidente da Câmara em desconformidade com o valor fixado pela Lei Municipal nº 638/2020.

Código da classificação de irregularidade:

JB 01. Despesa_Grave_01. Realização de despesas consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público, ilegais e/ou ilegítimas (art. 15 da Lei Complementar 101/2000; art. 4º da Lei 4.320/1964).

JB 05. Despesa_Grave_05. Pagamento de subsídios, vencimentos, vantagens pecuniárias e jetons não autorizados em lei. (art. 37, *caput* da Constituição Federal).

Resumo da situação encontrada:

A Lei Municipal nº 638/2020 de 26 de outubro de 2020, (cópia página 11 do documento nº 77680/2023) fixou o subsídio do Vereador Presidente em até R\$ 4.500,00 mensais, para a legislatura 2021/2024.





Constatou-se no período de fevereiro a dezembro/2022, foi pago o valor mensal de R\$ 4.600,00, conforme demonstrado a seguir:

Nome	Mês	Valor pago (R\$)	Valor fixado (R\$)	Pago a mais (R\$)
SERVULO AUGUSTO PEREIRA NETO	Fevereiro	4.600,00	4.500,00	100,00
SERVULO AUGUSTO PEREIRA NETO	Março	4.600,00	4.500,00	100,00
SERVULO AUGUSTO PEREIRA NETO	Abril	4.600,00	4.500,00	100,00
SERVULO AUGUSTO PEREIRA NETO	Maio	4.600,00	4.500,00	100,00
SERVULO AUGUSTO PEREIRA NETO	Junho	4.600,00	4.500,00	100,00
SERVULO AUGUSTO PEREIRA NETO	Julho	4.600,00	4.500,00	100,00
SERVULO AUGUSTO PEREIRA NETO	Agosto	4.600,00	4.500,00	100,00
SERVULO AUGUSTO PEREIRA NETO	Setembro	4.600,00	4.500,00	100,00
SERVULO AUGUSTO PEREIRA NETO	Outubro	4.600,00	4.500,00	100,00
SERVULO AUGUSTO PEREIRA NETO	Novembro	4.600,00	4.500,00	100,00
SERVULO AUGUSTO PEREIRA NETO	Dezembro	4.600,00	4.500,00	100,00
Total		50.600,00	49.500,00	1.100,00

Critério de auditoria:

Artigo 37, *caput* da Constituição Federal.

Evidências:

Cópia da Lei Municipal nº 638/2020 fixando os subsídios (páginas 11 do Documento nº 77680/2023) e cópia das folhas de pagamento (Documento nº 125270/2023).

Causa:

Divergência entre o valor do subsídio pago, com o valor autorizado pela Lei nº 638/2020, ao Vereador Presidente.

Efeito:





Pagamento a maior no período de fevereiro a dezembro de 2022 no montante de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais).

Responsável: Servulo Augusto Pereira Neto – Vereador Presidente

Conduta:

Autorizar o pagamento de subsídio superior a valor autorizado pela Lei Municipal nº 638/2020.

Nexo de causalidade:

Possível dano ao erário no montante de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais).

Proposta de encaminhamento.

Citar o Vereador Presidente para se manifestar, a respeito da autorização para o pagamento de subsídio superior ao fixado pela Lei Municipal nº 638/2020.

3.1.5.2. Pagamento dos subsídios

No exercício de 2022 a Câmara Municipal pagou os subsídios dos Vereadores, no mês de janeiro de R\$ 2.200,00 e para o Presidente R\$ 3.800,00 no período de fevereiro a novembro/2022 o valor de R\$ 2.700,00 para os Vereadores e R\$ 4.600,00 para o Presidente e no mês de dezembro/2022 o valor de R\$ 3.200,00 para os Vereadores e R\$ 4.600,00 para o Presidente, conforme demonstrado a seguir:

Mês	Vereadores			Presidente	Total
	Quantidade	Subsídio	Total	Subsídio	
Janeiro	08	2.200,00	17.600,00	3.800,00	21.400,00





Fevereiro	08	2.700,00	21.600,00	4.600,00	26.200,00
Março	08	2.700,00	21.600,00	4.600,00	26.200,00
Abril	08	2.700,00	21.600,00	4.600,00	26.200,00
Maiο	08	2.700,00	21.600,00	4.600,00	26.200,00
Junho	08	2.700,00	21.600,00	4.600,00	26.200,00
Julho	08	2.700,00	21.600,00	4.600,00	26.200,00
Agosto	08	2.700,00	21.600,00	4.600,00	26.200,00
Setembro	08	2.700,00	21.600,00	4.600,00	26.200,00
Outubro	08	2.700,00	21.600,00	4.600,00	26.200,00
Novembro	08	2.700,00	21.600,00	4.600,00	26.200,00
Dezembro	08	3.200,00	25.600,00	4.600,00	30.200,00
Total			259.200,00	54.400,00	313.600,00

Fonte: Pesquisa no sistema APLIC – Menu – Informes Mensais - Pessoal - Folhas de pagamento.

Após as considerações acima relatadas, passa-se a avaliar se os subsídios dos Vereadores estão de acordo com a legislação pertinente e apresentam-se os seguintes achados de auditoria:

O subsídio dos vereadores **não** excedeu o percentual de 20%, do subsídio dos Deputados Estaduais de (R\$ 25.322,25 * 20% = 5.064,45), estabelecido pela alínea “a” do inciso VI do artigo 29 da Constituição Federal.

O total dos subsídios pagos aos vereadores no exercício **obedeceu** ao percentual de 5% da Receita do Município estabelecido pelo inciso VII do artigo 29 da Constituição Federal.

O pagamento de remuneração e subsídios não foram superiores ao subsídio mensal do Prefeito Municipal (art. 37, inc. XI, da Constituição Federal), que foi de R\$ 18.000,00, fixado pela Lei Municipal nº 637/2020 para a legislatura de 2021/2024 (páginas 12 do Documento nº 77680/2023).

3.1.6. Composição da Câmara Municipal

A Alínea “a” do inciso IV do artigo 29 da Constituição Federal estabelece que na composição das Câmaras Municipais, será observado o limite máximo de 9 (nove) Vereadores, nos Municípios com população até 15.000 habitantes.





A estimativa da população do município de Alto Boa Vista para o ano de 2021 é de 7.092, conforme informações extraídas do site do IBGE, portanto a composição do legislativo está de acordo com o limite constitucional.

3.1.7. Sessões extraordinárias

Não foi constatado pagamento de indenizações aos vereadores por participação em sessões **extraordinárias (art. 57, § 7º, da CF e Acórdão nº 291/2007 – TCE/MT) – JB 01.**

3.2. Despesas

Conforme anexo 02 da despesa foram gastos com pessoal e encargos 64,32%, do total da despesa do legislativo, conforme demonstrado a seguir:

Elemento de despesa	Valor R\$	Grupo de Natureza
Pessoal, e Encargos Sociais		1.093.550,74
Vencimento e Vantagens fixas	914.131,40	
Obrigações Patronais RGPS	179.419,34	
Outras Despesas Correntes		585.315,28
Investimentos		21.133,98
Obras e Instalações	0,00	
Equipamentos e Material Permanente	21.133,98	
Total		1.700.000,00

Fonte: anexo 2 da despesa páginas 14/15 do documento nº 77680/2023

3.3. Licitações e contratações diretas

Após pesquisa no sistema APLIC – Menu – Informes de envio imediato – licitações, constatou-se que a Câmara Municipal, não abriu procedimentos licitatórios no exercício em exame.





3.4. Contratos Administrativos

Após pesquisas no sistema APLIC, Menu – Informes Mensais – Contratos, constatou-se que a Câmara Municipal, celebrou os seguintes contratos no exercício em exame:

Nº Contrato	Contratados	Valor Principal	Objetivo
001/2022	União das Câmaras Municipais de Mato Grosso -UCMMAT	6.000,00	Termo de cooperação técnica.
002/2022	STS Consultoria e Informática Ltda. ME	90.000,00	Locação de uso de software de gestão pública.
	Total	96.000,00	

3.5. Encargos Previdenciários

Constatou-se que a Câmara Municipal, recolheu mensalmente as contribuições previdenciárias para o INSS, bem como não foi constatado o pagamento de multa e juros por atraso.

3.6. Restos a Pagar

Conforme informado na prestação de contas enviada ao sistema APLIC não houve no exercício em exame inscrição, pagamentos ou cancelamento de restos a pagar.

3.7. Bens (imóveis e móveis)

Após pesquisa no sistema APLIC – Menu – Informes mensais – Despesas- Empenhos – Dotação, constatou-se que no exercício em exame foram adquiridos o montante de R\$ 21.133,98 de Equipamentos e Material Permanente.

Constatou-se que a Câmara Municipal elaborou no exercício em exame, o inventário físico/financeiro dos bens patrimoniais do poder legislativo municipal, páginas 16/84 do documento nº 77680/2023.





3.8. Prestação de Contas

Após consulta ao sistema APLIC – Menu – Prestação de Contas, constatou-se que todos os informes mensais foram enviados no prazo ao sistema APLIC, conforme demonstrado a seguir:

Competência	Prazo	1º envio	Último envio	Situação	Dias em atraso
Peças de Planejamento	07/02/2022	17/01/2022 17:50	17/01/2022 17:50	ENVIADO NO PRAZO	
Carga Inicial	25/03/2022	21/03/2022 19:46	21/03/2022 19:46	ENVIADO NO PRAZO	
Janeiro	11/04/2022	31/03/2022 16:55	06/07/2022 19:58	ENVIADO NO PRAZO	
Fevereiro	25/04/2022	11/04/2022 18:52	06/07/2022 21:17	ENVIADO NO PRAZO	
Março	27/05/2022	02/05/2022 15:52	06/07/2022 22:36	ENVIADO NO PRAZO	
Abril	27/06/2022	31/05/2022 17:34	06/07/2022 23:04	ENVIADO NO PRAZO	
Maiο	25/07/2022	07/07/2022 08:30	07/07/2022 08:30	ENVIADO NO PRAZO	
Junho	26/08/2022	30/07/2022 16:14	30/07/2022 16:14	ENVIADO NO PRAZO	
Julho	26/09/2022	31/08/2022 06:34	15/09/2022 17:40	ENVIADO NO PRAZO	
Agosto	25/10/2022	30/09/2022 12:31	18/10/2022 20:14	ENVIADO NO PRAZO	
Setembro	25/11/2022	31/10/2022 18:34	31/10/2022 18:34	ENVIADO NO PRAZO	
Outubro	26/12/2022	29/11/2022 08:21	19/12/2022 10:50	ENVIADO NO PRAZO	
Novembro	27/01/2023	22/12/2022 21:43	22/12/2022 21:43	ENVIADO NO PRAZO	
Dezembro	27/02/2023	27/02/2023 14:29	08/03/2023 15:43	ENVIADO NO PRAZO	
Encerramento	08/03/2023	08/03/2023 17:23	08/03/2023 17:23	ENVIADO NO PRAZO	

3.9. Sistema de Controle Interno

Constatou-se que a responsável pela Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal é a Sra. Janaina Rodrigues Silva, servidora efetiva e concursada para o cargo de Coordenadora de Controle Interno da Prefeitura.

O parágrafo único do artigo 7º da Lei Municipal nº 275/2007, que dispõe sobre o sistema de controle interno do município, assim estabelece:

Artigo 7º.

Parágrafo único - O Poder Legislativo Municipal submeter-se-á à coordenação da Unidade de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, excetuando-se controle sobre as suas atribuições legislativas e de controle externo.





3.10. Transparência Pública

Em 29/03/2023 foi realizada pesquisa no site <https://camaraaltoboavista.centi.com.br/servidor/remuneracao> com intuito de averiguar o cumprimento dos requisitos da Lei de Acesso à Informação e da Lei de Responsabilidade Fiscal e foi constatado no Portal Transparência, que as informações estão sendo publicadas exceto, a remuneração e subsídio recebidos por ocupantes de cargos, funções e empregos públicos.

Achado 02. Não liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, de informações referente a remuneração e subsídio recebidos por ocupantes de cargos, funções e empregos públicos.

Código da classificação de irregularidade:

NB10. Diversos_Grave_10. Descumprimento das disposições da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011; Resolução Normativa TCE nº 25/2012, atualizada pela Resolução Normativa TCE nº 14/2013).

Resumo da situação encontrada:

Foi constatado que a Câmara Municipal, não está disponibilizando a remuneração mensal e subsídio, recebidos por ocupantes de cargos, funções e empregos públicos, no portal transparência para conhecimento e acompanhamento da sociedade.

Critério de auditoria:

Lei Federal nº 12.527/2011;





Resolução Normativa TCE nº 25/2012, atualizada pela Resolução Normativa TCE nº 14/2013.

Evidências:

Pesquisa no site <https://camaraaltoavista.centi.com.br/servidor/remuneracao> em 29/3/2023.

Causa:

Não publicação das informações no portal transparência para conhecimento e acompanhamento da sociedade.

Efeito:

Ausência de acompanhamento pela sociedade de informações pormenorizadas sobre a remuneração mensal dos Vereadores e Servidores do legislativo, por meios eletrônicos de acesso público.

Responsável: Servulo Augusto Pereira Neto – Presidente da Câmara

Conduta:

Não determinou a publicação das informações pormenorizadas sobre a remuneração dos Vereadores e servidores do legislativo no portal transparência, para a sociedade.





Nexo de causalidade:

A ausência de disponibilização das informações sobre a remuneração dos Vereadores e servidores do legislativo por meios eletrônicos, impossibilitou o acompanhamento pela sociedade.

Proposta de encaminhamento.

Citar o Vereador Presidente para se manifestar, a respeito da ausência de publicação da remuneração mensal **e subsídio recebidos por ocupantes de cargos, funções e empregos públicos**, no portal transparência para conhecimento e acompanhamento da sociedade.

3.11. Outros aspectos relevantes

Achado 03. Não provimento dos cargos de natureza permanente, por meio de concurso público ou processo seletivo.

Código da classificação de irregularidade:

KB 10. Pessoal_Grave_10. Não provimento dos cargos de natureza permanente mediante concurso público (art. 37, II, da Constituição Federal).

Resumo da situação encontrada:

Constatou-se a contratação por prestação de serviços, classificação orçamentária – elemento de despesa 36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, ou seja, cargos de natureza permanente sem concurso público ou processo seletivo, dos seguintes servidores:





Data	Nº do Empenho	Credor	Valor Pago	Descrição
14/02/2022	033/2022	Carine Vitoria Aquino Cirqueira	1.212,00	Prestação de serviços de recepcionista
15/03/2022	065/2022	Carine Vitoria Aquino Cirqueira	1.212,00	Prestação de serviços de recepcionista
18/04/2022	094/2022	Carine Vitoria Aquino Cirqueira	1.200,00	Prestação de serviços de recepcionista
18/05/2022	130/2022	Carine Vitoria Aquino Cirqueira	1.212,00	Prestação de serviços de recepcionista
20/06/2022	175/2022	Carine Vitoria Aquino Cirqueira	1.212,00	Prestação de serviços de recepcionista
13/07/2022	199/2022	Carine Vitoria Aquino Cirqueira	1.212,00	Prestação de serviços de recepcionista
18/08/2022	223/2022	Carine Vitoria Aquino Cirqueira	1.212,00	Prestação de serviços de recepcionista
19/09/2022	235/2022	Carine Vitoria Aquino Cirqueira	1.212,00	Prestação de serviços de recepcionista
17/10/2022	256/2022	Carine Vitoria Aquino Cirqueira	1.212,00	Prestação de serviços de recepcionista
17/11/2022	277/2022	Carine Vitoria Aquino Cirqueira	1.212,00	Prestação de serviços de recepcionista
14/12/2022	291/2022	Carine Vitoria Aquino Cirqueira	1.212,00	Prestação de serviços de recepcionista
17/01/2022	008/2022	Elicelio Americo da Silva	3.000,00	Prestação de serviços de envio ao APLIC
14/02/2022	036/2022	Elicelio Americo da Silva	3.000,00	Prestação de serviços de envio ao APLIC
15/03/2022	066/2022	Elicelio Americo da Silva	3.000,00	Prestação de serviços de envio ao APLIC
20/04/2022	100/2022	Elicelio Americo da Silva	3.000,00	Prestação de serviços de envio ao APLIC
18/05/2022	121/2022	Elicelio Americo da Silva	3.000,00	Prestação de serviços de envio ao APLIC
17/06/2022	169/2022	Elicelio Americo da Silva	3.000,00	Prestação de serviços de envio ao APLIC
13/07/2022	198/2022	Elicelio Americo da Silva	3.000,00	Prestação de serviços de envio ao APLIC
18/08/2022	220/2022	Elicelio Americo da Silva	3.000,00	Prestação de serviços de envio ao APLIC
19/09/2022	234/2022	Elicelio Americo da Silva	3.000,00	Prestação de serviços de envio ao APLIC
17/10/2022	259/2022	Elicelio Americo da Silva	3.000,00	Prestação de serviços de envio ao APLIC
17/11/2022	279/2022	Elicelio Americo da Silva	3.000,00	Prestação de serviços de envio ao APLIC
14/12/2022	301/2022	Elicelio Americo da Silva	3.000,00	Prestação de serviços de envio ao APLIC
17/01/2022	007/2022	Joyce Barros Carreiro	1.585,00	Prestação de serviços de auxiliar administrativo
14/02/2022	034/2022	Joyce Barros Carreiro	1.585,00	Prestação de serviços de auxiliar administrativo
15/03/2022	067/2022	Joyce Barros Carreiro	1.585,00	Prestação de serviços de auxiliar administrativo
18/04/2022	097/2022	Joyce Barros Carreiro	1.585,00	Prestação de serviços de auxiliar administrativo
18/05/2022	116/2022	Joyce Barros Carreiro	1.585,00	Prestação de serviços de auxiliar administrativo
17/06/2022	170/2022	Joyce Barros Carreiro	1.585,00	Prestação de serviços de auxiliar administrativo
07/07/2022	191/2022	Joyce Barros Carreiro	1.585,00	Prestação de serviços de auxiliar administrativo
18/08/2022	221/2022	Joyce Barros Carreiro	1.585,00	Prestação de serviços de auxiliar administrativo
19/09/2022	236/2022	Joyce Barros Carreiro	1.585,00	Prestação de serviços de auxiliar administrativo
17/10/2022	257/2022	Joyce Barros Carreiro	1.585,00	Prestação de serviços de auxiliar administrativo
17/11/2022	276/2022	Joyce Barros Carreiro	1.585,00	Prestação de serviços de auxiliar administrativo
14/12/2022	292/2022	Joyce Barros Carreiro	1.585,00	Prestação de serviços de auxiliar administrativo
14/02/2022	052/2022	Jumarleis Oliveira Lima	1.212,00	Prestação de serviços de limpeza da Câmara
15/03/2022	073/2022	Jumarleis Oliveira Lima	1.212,00	Prestação de serviços de limpeza da Câmara
20/04/2022	099/2022	Jumarleis Oliveira Lima	1.212,00	Prestação de serviços de limpeza da Câmara
18/05/2022	128/2022	Jumarleis Oliveira Lima	1.212,00	Prestação de serviços de limpeza da Câmara
17/06/2022	171/2022	Jumarleis Oliveira Lima	1.212,00	Prestação de serviços de limpeza da Câmara
19/07/2022	200/2022	Jumarleis Oliveira Lima	1.212,00	Prestação de serviços de limpeza da Câmara

Fonte: pesquisa no sistema aplic – menu – despesas – empenhos – elemento de despesa 36

A contratação de pessoal sem concurso público ou processo seletivo, contraria o que dispõe os incisos II e IX do artigo 37 da Constituição Federal, que assim dispõe:

Artigo 37 A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)





II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

IX - a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

Destaca-se as despesas classificadas no elemento de despesas 36, são aquelas decorrentes de serviços prestados por pessoa física tais como: **remuneração de serviços de natureza eventual**, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício.

A prestação de serviços de maneira continuada, mediante salário mensal, cumprimento de ordens, cumprimento de horário etc. caracteriza o vínculo empregatício, ou seja, deve ser por concurso público ou processo seletivo.

Critério de auditoria:

Incisos II e IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Evidências:

Consulta ao sistema APLIC – Menu – Despesas – Empenhos por credor.

Causa:

Ausência de realização de concurso público ou processo seletivo para provimento de cargos de natureza permanente.

Efeito:





Burla a Constituição Federal, por contratar pessoal de natureza permanente por prestação de serviços, sem concurso público ou processo seletivo.

Responsável: Sr. Servulo Augusto Pereira Neto – Presidente da Câmara

Conduta:

Não determinou a realização de concurso público ou processo seletivo para o provimento de cargos de natureza permanente.

Nexo de causalidade:

A omissão no dever de ordenar a realização de concurso público ou processo seletivo, para os cargos de natureza permanente, resulta em burla a Constituição Federal.

Proposta de encaminhamento.

Citar o Vereador Presidente para se manifestar, a respeito da ausência de concurso público ou processo seletivo para os cargos de natureza permanente.

4. DENÚNCIAS

Foi feita uma pesquisa no sistema Control-p no dia 30/3/2023 e constatado que não foi protocolado nenhum processo de denúncia em desfavor da Câmara Municipal no exercício ora em exame.





5. REPRESENTAÇÕES

Foi feita uma pesquisa no sistema Control-p no dia 30/3/2023 e constatado que não foi protocolado nenhum processo de representação em desfavor da Câmara Municipal no exercício ora em exame.

6. TOMADA DE CONTAS

Foi feita uma pesquisa no sistema Control-p no dia 30/3/2023 e constatado que não foi protocolado nenhum processo de tomada de contas em desfavor da Câmara Municipal no exercício ora em exame.

7. CONCLUSÃO PRELIMINAR

Apresentam-se, a seguir, as irregularidades com os seus respectivos responsáveis relativas à auditoria nas contas anuais de gestão exercício de 2022, para fins de citação, nos termos do §1º do art. 113 da Resolução Normativa nº 16/2021/RITCE/MT:

Quadro 01 – Resumo das Irregularidades para citação dos responsáveis

Responsáveis	Achado de auditoria	Classificação da irregularidade	Resumo da Irregularidade
Servulo Augusto Pereira Neto – Vereador Presidente	01	JB-01 JB-05	Pagamento do subsídio do Presidente da Câmara em desconformidade com o valor fixado pela Lei Municipal nº 638/2020.
Servulo Augusto Pereira Neto – Vereador Presidente	02	NB-10	Não liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, de informações referente a remuneração e subsídio recebidos por ocupantes de cargos, funções e empregos públicos.
Servulo Augusto Pereira Neto – Vereador Presidente	03	KB-10	Não provimento dos cargos de natureza permanente, por meio de concurso público ou processo seletivo.





A qualificação completa do responsável, para fins de citação, encontra-se no documento digital nº 125641/2023 dos autos.

É a Informação.

Sexta Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 03 de maio de 2023.

João Juraci de Gaspari
Auditor Público Externo - TCE-MT
(assinatura digital)

